



DECRETO

Nº 040/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

RUA ANTONIO DOS SANTOS S/N
CENTRO
TEOLANDIA - BA
CNPJ: 14196042000154

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Ato Nº 040 / 2020
Lei 19
De 15 de junho de 2020

Altera o Orçamento Analtico (QDD) do exercício financeiro de 2020 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pelas Leis nº 4.320, de 17 de março e 1964, Lei Complementar nº 97, de 09 de Junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde) e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 019, de 13 de abril de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município de Teolândia, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0)

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.255, de 14 de abril de 2020, que tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública em todo território baiano, em função da pandemia do COVID-19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, IV, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerados essenciais para enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 10.000,00, para realizar despesas voltadas às Ações Sociais para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

Art. 3º - Os recursos para o crédito extraordinário de que trata o artigo 1º serão provenientes das transferências da União, do Estado da Bahia e alocação do próprio orçamento do município, caso seja necessário.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, em decorrência deste Decreto de Crédito Extraordinário.

Art. 5º - Este Crédito Extraordinário será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa 2020 (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

TEOLANDIA, 15 de Junho de 2020

0205001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2103 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.3.9.0.30.00.00 / 0214000 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
Total por Ação:	10.000,00	0,00
Total por Unidade:	10.000,00	0,00

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

RUA ANTONIO DOS SANTOS S/N.
CENTRO
TEOLÂNDIA - BA
CNPJ: 14196042000154

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

	Acréscimo	Redução
Total da Movimentação:	10.000,00	0,00

LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA
CPF:820868775-87
Prefeito